



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 570/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 3 de maio de 2023.

Referente: Requerimento nº 052/2023
5ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 052/2023** de autoria dos Nobres Vereadores Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **MEMORANDO nº 098/2.023- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1292/2023

DATA / HORA
04/05/2023 13:23:37

USUÁRIO
254.XXX.208-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 26 de abril de 2023

MEMORANDO nº 098/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 052/2023

Prezada Senhora,

Em atenção o **Requerimento CMC nº 052/2.023**, através do qual os nobres Vereadores Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e Cleber Candido Silva requer da Administração Municipal que *“informe a esta Edilidade sobre qual o critério em relação a distância é utilizado pra definir as matrículas dos alunos nas escolas municipais? Buscando reduzir o tempo e custo de transporte para os pais e Municipalidade, onde em alguns casos o aluno reside ao lado de uma escola e acaba estudando em outra”*.

Considerando o disposto na LDB nº 9394/96:

“Art. 4º...

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

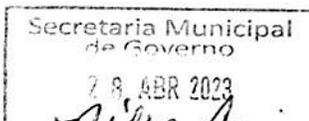
(...)

Art. 11....

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Informamos que em atenção a legislação vigente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, é garantida a vaga na Unidade Escolar

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone:(11) 4446-0040



1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**



mais próxima de sua residência na maioria dos casos e quando não temos vaga, ofertamos vaga em outra escola e o transporte escolar para o aluno.

Cabe salientar, ainda, que em alguns casos para chegar a escola mais próxima de sua residência o aluno precisa do transporte escolar devido a distribuição geográfica e a localização das escolas em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação**



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 052 / 2023

Senhor Presidente,

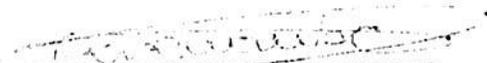
Senhores Vereadores,

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, sobre qual o critério em relação a distância é utilizado para definir as matricula dos alunos nas escolas municipais? Buscando reduzir o tempo e custo de transporte para os pais e Municipalidade, onde em alguns casos o aluno reside ao lado de uma escola e acaba estudando em outra.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente Requerimento, tendo em vista que quanto menor a distância a percorrer pelo transporte público, menor será o trânsito, menor o custo e mais tempo em família pra esse aluno.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de fevereiro de 2.023.


IZELDA G. CARAUBA CINTRA
Vereadora


CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

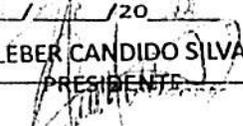
Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 20/04/23
às 11h45


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Município de Cajamar - SP
Secretaria Municipal de Governo
PROTÓCOLO
492/2023

DATA / HORA
02/03/2023 11:00:28

USUÁRIO
25430720801

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 12 sessão 12
com 12 () votos favoráveis
e 0 () votos contrários
em 12 / 12 / 20 23


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

